



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.488, de 25 de novembro de 1.991.

"Regulamenta a CESSÃO EM COMODATO de
área".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de
Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições le
gais;

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - A CESSÃO EM COMODATO de
área livre localizada no loteamento JARDIM JULIANA, de
que trata a Lei nº 1.841, de 11 de julho de 1.990, alte
rada em seu artigo 2º pela Lei nº 1.900, de 24 de maio
de 1.991, é regulamentada por este Decreto.

ARTIGO 2º - A área a ser cedida em Como
dato contém as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no marco M 6, colocado na divi
sa dos loteamentos de Vila Correa e Jardim Juliana, numa
extensão de 10,66 metros, até encontrar o marco M 7, divi
sando com a Rua 11, seguindo em curva à esquerda por 19,71
metros até encontrar o marco M 8, seguindo em linha reta
por 18,53 metros, até encontrar o marco M 4, divisando com
a Rua Francisco Antonio Zeller; segue à esquerda por 23,50
metros, até encontrar o marco M 05, divisando com a área
01; segue à esquerda por 28,965 metros, até encontrar o
marco M 6 divisando com área da Vila Correa, totalizando
uma área de 627,31m²".

ARTIGO 3º - A SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO
DO JARDIM JULIANA, com personalidade Jurídica, conforme
Registro nº 13.295, do Protocolo nº 2, página 98vº, do li
vro A-1 da página 344 sob o nº 582, do Cartório de Regis
tros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comar
ca de poã e, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei
nº 1.841/90, somente receberá o Título de COMODATÁRIA
após a assinatura de Contrato.

continua....



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.488/91 - Fls.02.

ARTIGO 4º - O COMODATO gratuito, vigorará pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e, máximo de 20 (vinte) anos.

§ 1º - Nos 06 (seis) meses que antecederem o término de cada período de 05 (cinco) anos e, até 01 (um) dia antes do mesmo término de período, a SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO JARDIM JULIANA, deverá solicitar, expressamente, a prorrogação do COMODATO. A proposta, firmada pelo representante legal da SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO será objeto de exame do Chefe do Executivo, que julgará a conveniência da prorrogação, observados os interesses público e administrativo.

§ 2º - A SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO JARDIM JULIANA, deverá, no prazo de 03 (três) anos, edificar sua sede, observadas as exigências do Código de Obras do Município.

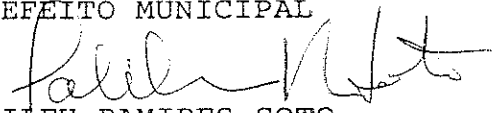
§ 3º - Nenhuma indenização caberá à SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO JARDIM JULIANA, mesmo em razão de edificação de benfeitorias e acessões.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de novembro de 1991.

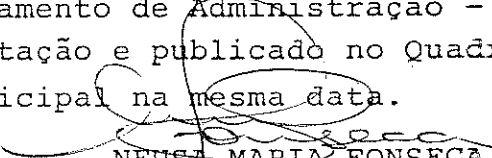

ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL


GALILEU RAMIRES SOTO

DIRETOR DO DEPTº DE OBRAS

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO